

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SÃO PAULO

NOTAÇÃO: BI 18.169

REQUERENTES: Manuel Vieira Pinto

LOCAL: Porto Feliz - S.P.

DATAS - LIMITE: 1821 - 1823

FOLHAS ESCRITAS: 8

01

M. do Sr. L. do

84

Sua Alteza Real e Principe Regente Atendendo ao que pelo Requerimento incluzo lhe representou Manoel Vieira Pinto: Ha por bem, Relevando o Commisso em que se acha incurio, Dispensar, para que sem embargo do lapso do tempo, se passe confirmacao da Carta tambem junta de Sumaria que obtive em 22 de Outubro de 1814, com a clausula, de que na palavra = Villa = se entenda qualquer Aldea ou Povoação a que se mandar reparar Turmas. e que V. Sa. fara presente na Mesa do Desembargo do Paço para que assim se execute.

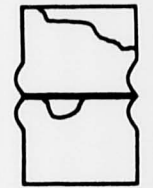
Deos Guarde a V. Sa. Paço em 3 de Junho de 1821

Pedro Alvariz Deniz

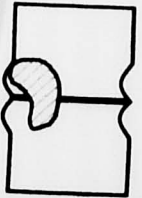
BI 18.169

Sr. Conde de Palma

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Campesina e Argentea.
Rio de Janeiro 19 de Julho
de 1822.



014.

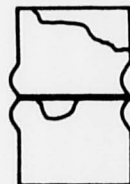
Recdº a fl. 41 do L.º que surge
de Reg.º dos Arzobis nesta Secretaria
da Mesa do Des.º do Paes R.º
Juni 13 de Julho de 1822.

Josec M.º Xavier

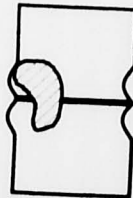
021

P.º em 24 de Debr.º de 1822.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Junte-se aos mais papéis.
Rio de Jan.º 19 de Julho de 1821.

Senhor



02



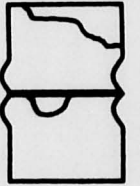
Diz Manoel Vit. Pinto, morador no
terram de Capitania de S. Paulo que obtendo
Carta de fumaça e guerra no tempo que
comfirmacao e p. que se deu cominhando e
em seu requerim. pedir de J. da Via que
he aqui junto e como p. estar in-
comunicado e sem papel e guerra
a J. da Via. Mas agora dispun-
cao de Lep. de tempo p. e f. de p.

Tem Av.º da Sent.º de obter a confirmacao de fumaça
de Estado do Rio de Jan.º em
3 de Julho de 1821 de que em nome de J. da Via
Dispensa de Lep. se deu
em tempo.

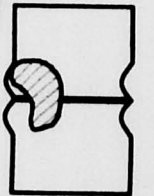
D. J. da Via
Senhor de f. da Via e
de J. da Via

em tempo de J. da Via

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

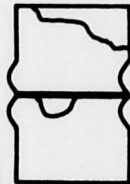


PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

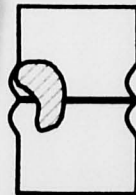
03
Dom Mathews de

Alfrey Pereira do Conselho de Sua Alteza Real, Bispo de São Paulo. Dom Nuno Eugenio de Sáo e Seabra Fidalgo Cavallero da Casa Real, Ouvidor geral e Corregedor da Comarca desta Cidade, e Meiquel Joze de Oliveira Pinto Chefe de Divisão da Armada Real, e Intendente da Marinha de Santos, Governadores Interinos da Capitania de São Paulo. Fazemos saber a todos que esta nova Carta de Sumaria viram, que attendendo a nos representar o Alferes Manoel Vieira Pinto da Villa de Porto Felix, ser senhor e proprietario de hum sitio com Engenho e Fabrica de Amucar, cujas terras principiaõ attestada em hum portura que se achá no fim dos seus cultivados ao pé de huma Serra, que he o Pão de Açúcar, correndo o sertão pelo meio de hum espigão, o qual vai abeirando os cultivados do Suplicante pela parte do baixo, e com o tanto que melhor como do fazer, partindo com terras que foram do Capitão mor Vicente Calota, e de mais do Capitão Manoel Joze Vaz, e da parte de testada Capivari acima, interstando com terras que a Suplicante houve por compra de Francisco Joze de Mello, com quinhentas braças de testada, e meia legoa de sertão, e com hums cultivados, dividendo da parte de cima hum Casal de Antônia Martins, e do vale seguindo a Ribeirão acima, até o Corrego do Bom retiro, e subindo pelo dito Corrego até sahir no Rio das quinhentas braças, ficando todas estas terras com meia legoa de sertão, e com toda a ponta, e enseada beira do Capivari, e mais hum raõ de terras devolutas seguindo do vale, Capivari acima até interstar da parte de cima com Alexandre Luis, e no fundo com o Capitão Francisco Xavier de Azevedo, e da parte de baixo com o mesmo Suplicante. sendo visto o seu Requerimento em que foi ouvida a Camara da dita Villa de Porto Felix, e o Doutor Procurador da Coroa e Fazenda, a quem de des vista, os quaes informaraõ haver alguns Sonhos no raõ pedido, e que o tanto do Risco, deve ser o da Sumaria do Capitão Manoel Joze Vaz. Fazemos por bem dar de Sumaria em nome de Sua Alteza Real o Principe Regente Nuno Senhor sem observancia da Real Ordem de quinze de Junho de mil sette centos e onze, e da mais sobre esta materia, as terras que pede em seu requerimento o dito Alferes Manoel Vieira Pinto, dando Carta aos Sonhos, e seguindo o Risco anunciado pela Camara

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

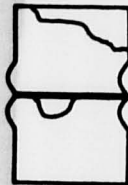


ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



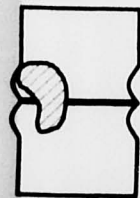
Camara, e officio Procurador da Coroa, na paragem mencionada, e
 com as confrontações acima indicadas, sem prejuizo de terceiro, e do Di-
 reito que algumas premas tenham de ellas, o qual lhe diremos saho
 para o abrigarem, ou no acto da medição, ou por outro qualquer que
 mais lhe convier, com declaração que as cultivarão, emandará com
 firmar esta Carta de Semanaria por Sua Alteza Real dentro
 em hum anno, não ofendendo se lhe negarão mais tempo, e antes
 de tornar por ellas fará medir, e demarcar judicialmente, sendo
 para este effeito notificadas as pessoas com quem confrontar, e será obrigado
 a fazer os Caminhos de sua herdada, com pontes, e estivas onde necessario for,
 e descobrindo nellas rio caudaloso que necessite de barca para se atravess-
 sar, ficará reservado de hua das margens delle meia legoa de terra em
 quadra para comodidade publica, e nesta datta não poderá succeder em
 tempo algum penosa Ecclesiastica, ou Collegial, esuadendo será com
 o encargo de pagar Dízimos, ou outro qualquer que Sua Alteza Real
 lhe derizer mayor de novo, não ofendendo se poderá dar a quem o denun-
 ciar como. Tambem sendo o dito Senhor servido, mandará fundar
 no Districto ditta alguma Villa, poderá fazer ficando livre, e em encar-
 go algum para o Semieiro, não comprehendendo esta Datta de terra, ou
 Minas de qualquer genero de metal que nellas se descobir, reservando tam-
 bem os Srs. Reaes, e fallando a qualquer das ditas clausulas por
 serem conformes as Ordens de Sua Alteza Real e ao que assigna a
 Lei e Real das Semanarias ficará privado desta: sendo outro sim
 obrigado o Semieiro a lavrar com Arado cada anno nas terras que
 legitimamente lhe pertencer hum pedago de terreno proporcionado a que
 se acha estabelecido de seis braças de frente, e seis de fundo, para cada legoa
 quadrada comovendo lavradias a que hua vez foram tractadas com
 Arado, na forma determinada pelo Avizo Regio de dezoito de Maio
 de mil e trezentos e hum, com acominação de que não cumprindo assim
 pagarão cem reis por cada braça que tiver de lavrar, que será applicada
 da para as obras, e mais despesas do Hospital Militar desta cidade
 cujo encargo pomará com as mesmas terras atado a profunçoes que fo-
 rem dellas para a futuro: e no caso que ellas se subdividão será obrigado
 a lavrar a parte que lhe tocar proporcional a parte que qualquer outro
 possuir das referidas terras. Pelo que Mando do Menistro

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

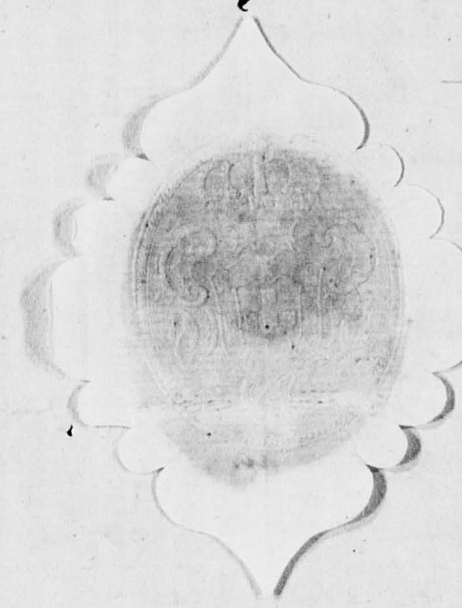
Original difficult to read



#X
04

ao Ministro, emais porem a quem o conhecimento desta carta, e haja
 de pertencer de um prom. ao d. d. Alfores Manuel Vieira Pinto d'arrefe
 tidas terras na forma que cito he. E por firmura de tudo lhe man
 diamos passar a presente por nos assignada e sellada com o Sello da
 Annua Orden que se cumprira inteiramente como nella se contem
 ere registara no Livro da Secretaria desta Real Soberania, emais porem a quem
 toca. Poaquim Tronimo de Toledo a tres mil e setenta e quatro
 Paulo aos vinte e dois de Outubro de mil e setenta e quatro
 Desta segunda via tres mil reis. *Manuel da Cunha e Torres*
fontinha Souza *Antonio de Gouveia* *de Gouveia* *de Gouveia*
de Gouveia

D. Mathias Prijo
D. Nuno Luiz de Sousa e Silva
Miguel Fre de Oliveira Pinto



Carta de Lemaria

pela qual *D. Jo. e Jo. de Saes* haõ por bem fazer merce dar de Lemaria em
 Nome de Sua Magestade Real ao Alfores Manuel Vieira Pinto
 o terreno que prom. eõ predito na Villa de Porto Feliz como fudo
 acima se declara.

D. Jo. de Saes

Para *D. Jo. e Jo. de Saes*

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

Por Deput. de S. Paulo de 20 de Maio 1814.

04v.

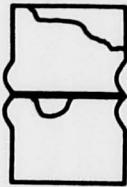
Deput. nesta Secretaria do Governo a 210 de S.
Compt. S. Paulo 20 de Maio 1814.

Manoel da Cunha de Almeida
[Signature]

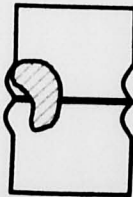
503

P. 20 de Maio de 1814
Deput. de S. Paulo
Almeida

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



12
A Manoel Vieira Pinto se ha de
pagar por^o de Dispensa Nacional de tempo
P.º de Jan. 13 de July de 1821. 75
Jose Antonio d'Almeida Pinto. 05

11
R\$ 274 Livros.º da Receita do Novas
Direitos se'as carregados quinhentos e
quarenta e oito que cabem a actual Recu-
bidos que comungo a seguir. Rio de Ja-
neiro 17 de Julho de 1821

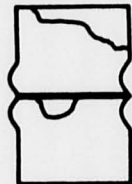
João Pedro Salazar

Antônio Albano Fragoso.

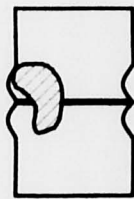
Reg. de sup. de p. do L.º 7.º do Reg.º
Geral. N.º 17 de Julho de 1821 -
A.º de Paulo da Cunha Valle

109 54

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Venha com os mais papéis. Rio de Janeiro Junho
10 de Junho de 1923.

Mons. Mr.

Cumbuco

Parto pelas

Junta a Província de dispersão de lepro
de tempo haja vista o Procurador
da Coroa Sobramã e Fazenda Na-
cional. Rio de Janeiro 3 de Março de
1923.



Mons. Mr. Coutinho

Dr. Antonio Vir. Pinto que
me obteve de V. M. S. ago. de dispensa
do lepro de tempo do poder do lito confissão
da sua Sumaria do lito de qual que
Junta aos mand. p. p. e S. M. p. p. e
de Medicina e de medicina n. p. de lito

Fiel justitia
Gomes

23

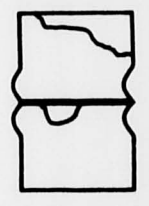
Sabido
Vão junetas.

P. V. M. S.
Foi lito mand. the
papel e Província de qual

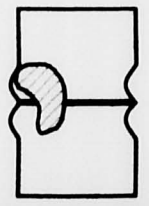
P. S. em 24 de Abril de 1923.

Comp. M. S.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Pape Trovada. Rio de
Janeiro de Março de 1823,
ahai Pape Trovada de me-
dicina e demercao de rigua
ao Jus das Sumarias e
na sua falta as Justicias
ordinarias. Rio de Janeiro

essa ut supra
Mons. ~~Thomaz~~ ~~de~~ ~~Miranda~~

Obv.
[Faded handwritten text]

[Faded handwritten text]

[Faded handwritten text]

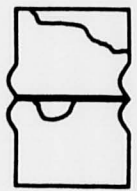
[Faded handwritten text]

[Faded handwritten text]

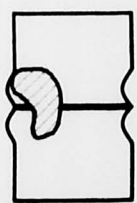
[Faded handwritten text]

[Faded handwritten text]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



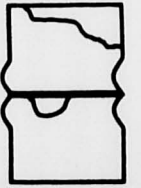
Dom Pedro pela Graça de Deus e Unanimes
Acclamação do Povo Imperador Constitucional
e Defensor Perpétuo do Império do Brasil. Fazer a
verdade que esta Provisão dizem. Que Meleiros, a q.
el. representou. Manoel Vieira Pinto. Hei por
bem, relevar os Comissários que se acha, vicario, Dispensar
para que sem embargo do lapso de tempo, se pas-
se a Confirmação da carta de Lemaria que obteve em
vinte e dois de Outubro de mil oitocentos e quatorze
com a clausula de que na palavra = Villa = se entende
qualquer Aldeia, ou Terras a que se Mandar
repartir terrenos. Esta Provisão se cumprirá co-
mo nella se contém. Fazer de Novos Direitos
quinhentos e quarenta r.^s a se carregarem ao Thesourario
Real a f. 87. p. do L. 9.º de sua Recolta como se vio
do seu conhecimento em forma de Regimento a f. 98. p. do
L. 9.º de Regimento Geral. O Imperador Constitucional
e Defensor Perpétuo do Império do Brasil o Mandou
por seu Especial Mandado pelos Ministros abaixo
assinados do seu Conselho e seus Decretadores
Do Imperio Henrique Anastacio de Noroel a f. no
Rio de Janeiro a vinte e quatro de Dezembro de mil
oitocentos e vinte e dois. Desta mil e oitocentos r.^s
e a assignatura mil e oitocentos r.^s

Joze Saturno d'Andrade Pinto afes escrever

Antonio Luiz Per. da Cunha

Antonio Carlos Rodrigues

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Por Aviso expedido pela
Secretaria do Off. do Neg. do
Nro. na data de 3 de julho
de 1823, e Dep. de Chera
do Decret. de Lacs de
12 do m. mes e anno.

074.

Monsieur Meranda

R. quinhentos e quarenta reis,
com Off. mil quatro centos e vinte.

Rio 30 de Janeiro del 1823.

Francisco Xavier Campos d. Alberg.

Pda na casa. Mar do Imperio do Bra
zil aff. do L. das Provas, Cartas

e Alvaras N. 30 de Jani del 1823 G. Bror.

Fori Luis Pias Diniz

Sii

N. 205

80

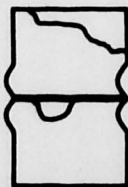
440
1200
220
1960

R. D. D. D. D. D. D.
Rio 30 de Jani del 1823

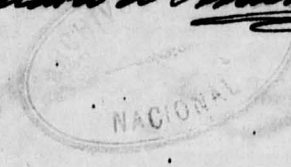
Mud

F. P. P. P. P. P. P.

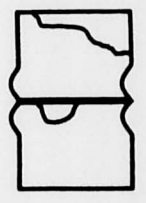
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



A Manoel Vieira Pinto se ha de passar Tro-
visão de medicações e demarcações dirigida ao Juiz
Das Sumarias e na sua falta as Justicas Crimi-
narias Rio de Janeiro 8 de Março de 1823
Josefetano d'Andrade Pinto

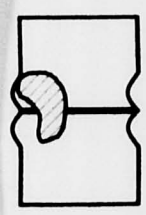


TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Ap^{to} de L^o de Ponta
dos Reis para lavras
quinhentos e quarenta e seis no
total de... que comigo ali
em 13 de Março de

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



1823
Antonio Pereira de Paula
Juiz de L^o de Ponta
dos Reis
Março de 1823
Demetrio de Souza

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO